LEI Nº. 953/1988

Dispõe sobre permuta de terreno.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a permutar os lotes 06 e 08 da quadra 11 do bairro Cruzeiro Município de Piumhi com frente para a Rua Tiradentes medindo 275 e 265m² respectivamente pertencentes ao patrimônio municipal por outro lote de terreno 10 da quadra 11 do bairro São Francisco município de Piumhi situado a Rua Orlando Lara medindo 360m² pertencente à escola de samba mocidade unida de Piumhi dando a cada imóvel os valores de Cz$40.000,00 e Cz$80.000,00 respectivamente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 11 de março de 1988.

José Garcia da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário